



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5459

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 756ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de julho de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2018-008478/TEC/AIMU-7731- JR ESQUADRIAS DE ALUMINIO, VIDROS, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA – Auto De Infração Nº17062 - Rua Santo Antonio, S/N, LT 21, QD 03 - Parque Esperança - Cabedelo/PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a anulação do auto de infração, tendo em vista que a atividade estava licenciada pelo município de Cabedelo, quando da atuação objeto do processo ambiental.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Christina Vicente Vasconcelos
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 20 de julho de 2023.